



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 131/2021- GP.

Triunfo, 02 de julho de 2021.

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Altera o art. 1º da Lei 2.767, de 25 de novembro de 2015, que extingue cargo em comissão e cria cargo no quadro de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Ver. Adriano Costa da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**NESTA CIDADE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**MENSAGEM Nº 024/2021**

Senhor Presidente;  
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 2.767/2015, com o intuito de corrigir eventual interpretação equivocada da norma quando de sua publicação, junto ao *site* onde constam as leis municipais.

Conforme se verifica no momento em que acessamos o portal das Leis Municipais, consta o artigo 18 da Lei Municipal nº 778/1992 como alterado pela Lei Municipal 2.767/2015. Ocorre que ao contrário do que pretendia a administração pública a época da elaboração da referida Lei, o cargo de Assessor Jurídico foi completamente extinto do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal.

A intenção da administração municipal à época, conforme exposto na Mensagem nº 044/2015, que acompanhou o Projeto de Lei naquele momento, era acrescentar um cargo de Engenheiro Civil ao quadro de servidores do Município, sendo que para isso, visando não aumentar a despesa com pessoal, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, decidiu-se por extinguir um cargo de Assessor Jurídico de igual padrão.

Ocorre que, ao contrário da pretensão do executivo municipal – muito em função da redação da Lei Municipal nº 2.767/2015, ter permitido interpretações dúbias – o entendimento foi no sentido de que estava sendo extinto **todos os cargos de Assessor Jurídico**, e não somente **“um” cargo de Assessor Jurídico**, conforme imagem abaixo.

25	Diretor de Departamento de Trânsito (Nomenclatura alterada pela Lei nº 2655/2013) Assessor de Gabinete	CC/FG	1	11
02	Consultor Jurídico	CC/FG	1	11
01	Assessor de Comunicação e Relações Públicas	CC/FG	1	11
03	Subprocurador de Área	CC/FG	1	10
07	Assessor Jurídico	CC/FG	1	<del>10</del> (Cargo extinto pela Lei nº 2767/2015)
04	Subprefeito	CC/FG	1	10

Vale ressaltar que, desde a publicação da Lei, o Município manteve no máximo seis assessores jurídicos nomeados simultaneamente, pois, como dito anteriormente, nunca foi a intenção da administração extinguir a totalmente o referido cargo, **mas apenas reduzir o número de cargos de sete para seis**. Isso demonstra mais uma vez que a vontade da administração sempre foi de extinguir apenas um cargo de Assessor Jurídico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Triunfo, 02 de julho de 2021.

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**PROJETO DE LEI Nº 021/2021**

Altera o art. 1º da Lei 2.767, de 25 de novembro de 2015, que extingue cargo em comissão e cria cargo no quadro de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.  
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 173, II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.767, de 25 de novembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. Fica extinto 1 (um) cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão e a respectiva função gratificada, constante do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, conforme art. 18 da Lei Municipal nº 778/92:**

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	PROVIMENTO	PADÃO DE VENCIMENTO
Assessor Jurídico	CC/FG	1	10

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à 25 de novembro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO, em 02 de julho de 2021.**

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Jacson Felipe Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**